

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
SECRETARIA DE MATERIAL PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SPLC

PROAD 949/2026

OBJETO: *Contratação para produção (editoração e impressão) do primeiro livro da Escola Judicial do TRT da 20ª Região.*

Senhor Diretor Geral,

Trata-se de solicitação, proveniente da Divisão da Escola Judicial – EJUD, para a contratação para produção (editoração e impressão) do primeiro livro da Escola Judicial do TRT da 20ª Região, de acordo com as especificações, quantidades e condições expostas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência (docs. 2 e 4).

Para atender essa necessidade, o processo foi instruído nos termos do Ato DG.PR n. 011/2023 e contém os documentos e informações necessárias para que seja realizada a contratação direta. A seleção do fornecedor, através de dispensa de licitação eletrônica, deverá ser conduzida por agente regularmente designado através da Portaria DG n. 049/2023 (doc. 10).

Com o intuito de oferecer melhores subsídios para o julgamento das propostas, aproveitamos a informação da unidade demandante constante no DFD (doc. 2) e TR (doc. 4) de que o valor unitário estimado para o livro será de R\$ 67,73 (sessenta e sete reais e setenta e três centavos), decorrente de uma pesquisa previamente realizada em agosto de 2025 (ver doc. 18).

Neste quesito, aproveito o ensejo para retificar o montante informado no formulário de adequação e despacho e 16 para fazer constar que, com base na pesquisa acima citada, o valor global estimado da contratação é de R\$ 13.546,00 (treze mil, quinhentos e quarenta e seis reais) para as 200 (duzentas) unidades pretendidas. Assim, deverá ser realizada dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, por meio do Sistema de Dispensa de Licitação Eletrônica, conforme art. 32 do Ato DG.PR n. 011/2023.

Desse modo, concluída a fase de planejamento, solicito à Diretoria Geral autorização para a contratação direta, com os seguintes encaminhamentos posteriores:

- ✓ Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF: adequação da despesa decorrente desta contratação, que está prevista no Plano de Contratações 2026, item SIGEO-JT 151212026000218 (doc. 22);
- ✓ Divisão de Licitações e Contratos - DILIC: elaboração e divulgação do aviso da dispensa eletrônica destinada à selecionar a empresa que realizará o fornecimento dos livros demandados neste PROAD.

Por fim, relembramos que o controle de legalidade dos atos praticados neste processo de contratação será realizado pela própria Secretaria de Material, Patrimônio e Logística, nos termos do Ato SG.PR n. 011/2023 (alterado pelo Ato DG.PR n. 052/2025), que assim dispõe:

Art. 3º...

...

§ 4º No caso de procedimento de dispensa de licitação cujo valor anual seja igual ou inferior a

50% do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a emissão de parecer jurídico, salvo se houver obrigatoriedade de formalização de termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, ou se o ordenador de despesa solicitar prévio pronunciamento jurídico para fins de decisão.

§ 5º ...

§ 6º A Secretaria de Material, Patrimônio e Logística (SMPL), na hipótese prevista no § 4º, e a Divisão da Escola Judicial (DEJUD), na hipótese do § 5º, preencherão, durante a fase de instrução do processo, lista de verificação (check-list), conforme modelos que constam do Anexo, para viabilizar o melhor controle do procedimento e permitir a conferência das exigências mínimas de conformidade.

§ 7º A lista de verificação (check-list) deve ser preenchida, preferencialmente, por servidor(a) diverso(a) daquele(a) que instruiu o processo, em prestígio ao princípio da segregação de funções.

§ 8º Após juntada da lista de verificação, o processo deve ser encaminhado à Diretoria-Geral (DG) para autorizar a contratação. (sublinhamos)

Dessa maneira, neste processo não haverá análise da Assessoria Jurídico-Administrativa, pois o valor estimado da contratação permite dispensar a emissão dos pareceres jurídicos relativos à fase preparatória da dispensa de licitação e à etapa de seleção do fornecedor.

Atenciosamente,

Em 23 de julho de 2026.

Sidney Fontes Silva
Secretário de Material,
Patrimônio e Logística

Estou ciente e de acordo com a proposição apresentada pela Secretaria de Material, Patrimônio e Logística.

Autorizo a contratação direta, através de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e no art. 32 do Ato DG.PR n. 011/2023.

À SOF, solicitando a adequação da despesa, no montante total de R\$ R\$ 13.546,00 (treze mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

Após, à DILIC, para realizar o procedimento de seleção do fornecedor.

Em 23 de julho de 2026.

Sérgio Santana de Matos
Diretor Geral